

LEI Nº 155/2008
DE 08 DE SETEMBRO 2008

***EMENTA:** Dispõe sobre revisão do Plano Plurianual 2006/2009 para o exercício de 2009 e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições inerentes ao cargo que ocupa, faz saber que a Câmara Municipal de Jaqueira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os anexos da Lei Municipal nº 134, de 12 de setembro de 2005, bem como, suas revisões, passam a vigorar conforme os programas e ações do Anexo desta Lei.

§ 1º. Integra esta Lei:

I . Anexo I . Programas do Plano Plurianual Inclusos e Modificados;

II . Anexo II. Resumo dos Programas do PPA

III. Nota técnica de Justificativa

Art. 2º - A inclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Parágrafo Único . Fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária.



Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar ou incluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual desde que estas contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 4º - A listagem dos programas dos PPA 2006/2009, acrescida dos programas adicionados pelo art. 1º, passa a ser o Anexo II desta Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a republicar o PPA 2006/2009, revisado para o exercício de 2009, com os programas incluídos e modificados pelo art. 1º e pela listagem dos programas que constam do Anexo II referenciado no art. 3º desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaqueira, 09 de setembro de 2008.



Amadeu Henrique Barros de Oliveira
Prefeito



Sanciono a presente Lei, integralmente na forma da Constituição Federal.

Jaqueira em, 09 de setembro de 2008.


Amadeu Henrique Barros de Oliveira
Prefeito





Prefeitura Municipal de Jaqueira
Estado de Pernambuco

ANEXO I
PLANO PLURIANUAL 2006/2009

PROGRAMA Nº. 08.04

PROJOVEM ADOLESCENTE – SERVIÇO SOCIOEDUCATIVO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: Inclusão de jovens exclusivamente na faixa etária de 15 a 17 anos a serviço socioeducativo de convívio de assistência social, que integra as ações de proteção social básica do [Sistema Único de Assistência Social \(SUAS\)](#).

OBJETIVOS: Complementar a proteção social básica à família, criando mecanismos para garantir a convivência familiar e comunitária e criar condições para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Função 08- Assistência Social

Sub-função: 243 – assistência a Criança e ao Adolescente

PÚBLICO ALVO: Jovens de faixa etária de 15 a 17 anos

METAS:	ESTIMATIVA DE CUSTO
Atender jovens organizados em grupo de 25 integrantes, denominados de coletivos, sob a responsabilidade de um orientador social, sob três eixos estruturantes : Convivência Social, Participação Cidadã, Mundo do Trabalho.	R\$ 82.400,00

FONTES DE RECURSOS: Tesouro municipal e transferências.

PERÍODO DE DURAÇÃO DO PROGRAMA: um ano

INDICADOR: números de jovens atendidos





Prefeitura Municipal de Jaqueira
Estado de Pernambuco

ANEXO I
PLANO PLURIANUAL 2006/2009

PROGRAMA Nº. 08.16

TRANSFERÊNCIA DE RENDA COM CONDICIONALIDADES

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: Implantação e Manutenção do Programa de transferência de renda com condicionalidades.

OBJETIVOS: Contribuir para a redução da fome, da pobreza, da desigualdade e de outras formas de privação vividas pelas famílias mais excluídas, considerando três dimensões: o alívio imediato da pobreza, por meio da transferência de renda diretamente às famílias pobres e extremamente pobres; a contribuição para a redução da pobreza da geração seguinte, por meio do reforço do direito de acesso aos serviços de saúde e de educação, com o cumprimento das condicionalidades nestas áreas; e a articulação de ações complementares, de forma a desenvolver as capacidades das famílias beneficiárias

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Função 08- Assistência Social

Sub-função: 244- Assistência Comunitária

PÚBLICO ALVO: Famílias em situação de pobreza com renda per capita mensal de R\$ 60,00 a 120,00 e extrema pobreza com renda per capita mensal de até R\$ R\$ 60,00

METAS:	ESTIMATIVA DE CUSTO
Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza	R\$ 45.000,00

FONTES DE RECURSOS: Tesouro municipal e transferências.

PERÍODO DE DURAÇÃO DO PROGRAMA: um ano

INDICADOR: Famílias Atendidas (Unidade)





Prefeitura Municipal de Jaqueira
Estado de Pernambuco

ANEXO I
PLANO PLURIANUAL 2006/2009

PROGRAMA Nº. 12.12

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-PDE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: Implantação e Manutenção do Programa de Desenvolvimento da Educação - PDE

OBJETIVOS: Aumentar a qualidade da educação básica pública, enfrentando os problemas de rendimento, frequência e permanência do aluno na escola, a partir da mobilização social em torno do "Compromisso Todos pela Educação".

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Função 12- Educação

Sub-função: 361 – Ensino Fundamental

PÚBLICO ALVO: Professores do Magistério

METAS:	ESTIMATIVA DE CUSTO
Oferecer cursos e atividades nas modalidades presenciais e a distancia disponibilizando o apoio logístico e meios tecnológicos.	R\$ 80.000,00

FONTES DE RECURSOS: Governo Federal, Estadual e Municipal.
PERÍODO DE DURAÇÃO DO PROGRAMA: um ano

INDICADOR: números de professores



ANEXO II
LEI DO PLANO PLURIANUAL 2006/2009
RESUMO DOS PROGRAMAS DO PPA
Revisado para 2009

Função 01 – Legislativa

Programas e Objetivos:

- 01.01 - AMPLIAÇÃO DA ÁREA FÍSICA DA CÂMARA MUNICIPAL**
Melhoria na estrutura física da Câmara.
- 01.02 - REEQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL**
Modernizar as atividades da câmara municipal.
- 01.03 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL**
Permitir o regular funcionamento das atividades do poder legislativo, incluindo contratação de assessoria e consultoria.
- 01.04 - INFORMATIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL**
Contribuir para o aperfeiçoamento das ações governamentais e para que haja racionalidade e otimização no processo decisório.
- 01.05 - APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL**
Atender às necessidades do Poder Legislativo, através de serviços técnicos especializados.

Função 04 – Administração

Programas e Objetivos:

- 04.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO**
Permitir o regular funcionamento da administração e o atendimento ao público.
- 04.02 - INFORMATIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**
Informatizar os órgãos e unidades administrativas, melhorando o atendimento ao público e a qualidade dos serviços.
- 04.03 - REEQUIPAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**
Reequipar a administração municipal para eficientizar os serviços.
- 04.04 - DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL**
Cumprir o § 1.º do art. 37 da Constituição Federal e tornar a administração transparente.
- 04.05 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
Capacitar e treinar servidores municipais para eficientizar os serviços públicos.
- 04.06 - APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL**
Atender às necessidades da Administração Municipal, através de serviços técnicos especializados.
- 04.07 - COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA COM OUTROS ENTES FEDERADOS**
Melhorar os serviços públicos postos à disposição da população
- 04.08 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE APOIO ADMINISTRATIVO**
Aumentar a oferta de veículos à disposição da administração



ANEXO II
LEI DO PLANO PLURIANUAL 2006/2009
RESUMO DOS PROGRAMAS DO PPA
Revisado para 2009

- 04.09 - CÁLCULOS ATUARIAIS**
Viabilização de Fundo de Previdência ou de permanência no RGPS
- 04.10 - CONSÓRCIOS COM OUTROS MUNICÍPIOS**
Desenvolver em conjunto com os municípios da região circunvizinha, articulação permanente através da promoção de ações integradoras entre os governos municipais.
- 04.11 - AMPLIAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO**
Ampliação e melhoramento da rede física municipal para melhoria e modernização dos serviços postos à disposição do município.
- 04.12 - APOIO À INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS**
Apoiar entidades sem fins lucrativos para efficientizar os serviços e melhorar o atendimento a população, inclusive com parcerias de instituições não-governamentais.

Função 08 – Assistência Social

Programas e Objetivos:

- 08.01 - PROGRAMA DE ATENÇÃO A PESSOA IDOSA – PAPI**
Assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade. Conforme preconizam a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e a Política Nacional do Idoso (PNI).
- 08.02 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI**
Erradicar o trabalho infantil, criar condições de atendimento às crianças carentes e diminuir a evasão escolar.
- 08.03 - ATENÇÃO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**
Assegurar os direitos sociais de pessoas portadoras de necessidades especiais criando condições para promover sua autonomia, inclusão social e participação efetiva na sociedade.
- 08.04 - PROJOVEM ADOLESCENTE – SERVIÇO SOCIOEDUCATIVO**
Complementar a proteção social básica à família, criando mecanismos para garantir a convivência familiar e comunitária e criar condições para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.
- 08.05 - ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA (PAIF)**
Promover o acompanhamento sócio-assistencial de famílias e contribuição para o processo de autonomia e emancipação social.
- 08.06 - ATENÇÃO A CRIANÇA (PAC)**
Assegurar o desenvolvimento integral da criança valorizando a convivência social e familiar.
- 08.07 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL**
Prestar assistência social às pessoas necessitadas, através de doações de remédios, agasalhos, colchões, ataúdes e outros benefícios.
- 08.08 - ASSISTÊNCIA A INFÂNCIA E A JUVENTUDE**
Execução de ações de apoio à criança e ao adolescente e prestar assistência social a aqueles em situação de risco, bem como manter o Conselho Tutelar.



ANEXO II
LEI DO PLANO PLURIANUAL 2006/2009
RESUMO DOS PROGRAMAS DO PPA
Revisado para 2009

- 08.09 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA – BPC**
Atendimento aos idosos e portadores de deficiência, incapacitados para a vida independente e para o trabalho, impossibilitados de prover sua manutenção ou tê-la provida por sua família.
- 08.10 - ASSISTÊNCIA EMERGENCIAL ÀS VITIMAS DE CALAMIDADES**
Prover concessões de benefício para famílias atingidas por fenômenos naturais, ampliando assistência hospitalar e a distribuição de agasalhos e mantimentos nos casos de calamidade pública.
- 08.11 - APOIO AO CONSELHO TUTELAR E AOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Apoiar as ações do Conselho Tutelar e do Conselho de Assistência Social para as ações de controle social e de assistência direta.
- 08.12 - RESSOCIALIZAÇÃO DE JOVENS EM SITUAÇÃO DE RISCO**
Reintegrar à sociedade e ao mercado de trabalho, jovens em situação de risco apoiados por programas assistenciais e de ressocialização.
- 08.13 - MANUTENÇÃO DE CRECHES (EDUCAÇÃO INFANTIL)**
Propiciar o regular funcionamento das creches.
- 08.14 - FOME ZERO**
Atingir a raiz do problema da fome e da pobreza.
- 08.15 - SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SAN**
Promover e incentivar, no âmbito do Município, a implantação de ações para melhoria da alimentação e nutrição, garantindo o acesso aos alimentos em quantidade, qualidade e regularidade necessárias à população em situação de insegurança alimentar, como também auxiliar na prevenção de doenças relacionadas ao consumo impróprio de alimentos, a exemplo da desnutrição, obesidade e a anemia, entre outros.
- 08.16 - CADASTRO ÚNICO**
Atingir a raiz do problema da fome e da pobreza.

Função 10 – Saúde

Programas e Objetivos:

- 10.00 - PACTO PELA SAÚDE E GESTÃO DO SUS**
Implantação e consolidação no Município do novo modelo estabelecido nacionalmente para a Gestão do SUS, denominado PACTO PELA SAÚDE, formalizado por meio da PORTARIA Nº. 399/GM de 22 de fevereiro de 2006 e complementado pelas Portarias Nº. 699/GM de 30 de março de 2006, Nº. 204, de 29 de janeiro de 2007 e Nº. 1.497, de 22 de junho de 2007, com o propósito de melhorar a gestão do SUS, através da transferência e aplicação de recursos por meio de BLOCOS FINANCEIROS destinados a ATENÇÃO BÁSICA; ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR; VIGILÂNCIA EM SAÚDE; ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA; e GESTÃO DO SUS, com vistas a reduzir a burocracia, agilizar os processos, aumentar a transparência, facilitar o controle e melhorar o atendimento à população demandatária dos serviços públicos de saúde.
- 10.01 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO**



ANEXO II
LEI DO PLANO PLURIANUAL 2006/2009
RESUMO DOS PROGRAMAS DO PPA
Revisado para 2009

Assistir a população com procedimentos básicos de saúde

- 10.02 - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF**
Assistir as famílias do município nas ações de prevenção de doenças e promoção da saúde.
- 10.03 - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS**
Assistir a população nas ações de prevenção de doenças.
- 10.04 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA**
Manter a oferta de insumos para a farmácia básica.
- 10.05 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**
Prevenir riscos à saúde da população mediante a garantia da qualidade dos produtos, serviços e dos ambientes sujeitos à vigilância sanitária.
- 10.06 - EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS**
Prevenir e controlar doenças, surtos e epidemias, calamidades públicas e emergências epidemiológicas de maneira oportuna.
- 10.07 - SAÚDE BUCAL**
Promover a saúde bucal da população.
- 10.08 - ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL**
Manter o acesso da população aos serviços ambulatoriais e hospitalares do Sistema Único de Saúde e ampliar o atendimento.
- 10.09 - TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD**
Dar apoio ao paciente em tratamento fora do domicílio.
- 10.10 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA**
Atender à população com serviços especializados de saúde.
- 10.11 - PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO**
Imunizar a população de diversas doenças tais como: poliomielite, gripe, tétano, rubéola, febre amarela, raiva e outras.
- 10.12 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SUS**
Permitir o regular funcionamento das atividades administrativas do SUS, com recursos do fundo municipal de saúde.
- 10.13 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DE SAÚDE**
Ampliação e recuperação da rede física de saúde para melhorar o atendimento da população.
- 10.14 - APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE SAÚDE**
Atender às necessidades do sistema de saúde, através de serviços técnicos especializados.
- 10.15 - INFORMATIZAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE**
Eficientizar as atividades da administração, melhorar a qualidade de atendimento e otimizar a informação.
- 10.16 - REEQUIPAMENTO DA SAÚDE**
Aparelhar e reequipar o sistema municipal de saúde.



ANEXO II
LEI DO PLANO PLURIANUAL 2006/2009
RESUMO DOS PROGRAMAS DO PPA
Revisado para 2009

Função 12 – Educação

Programas e Objetivos:

- 12.01 - ALIMENTAÇÃO SUPLEMENTAR PARA ESTUDANTES (PNAE e PNAC)**
Atender às necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como a formação de hábitos alimentares saudáveis.
- 12.02 - TRANSPORTE ESCOLAR**
Garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos da educação infantil do ensino fundamental e médio que utilizem transporte escolar.
- 12.03 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
Oferecer ensino de 1ª a 8ª série, otimizar e reorganizar o modelo educacional da rede municipal, buscando a melhoria da qualidade de ensino e ampliação das disposições da Lei nº. 9.424 e Art. 212 CF.
- 12.04 - EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE ENSINO**
Expandir e qualificar o espaço escolar na perspectiva da construção de condições essenciais para operacionalizar o processo pedagógico de ensino-aprendizagem. Introduzir o conceito de atendimento pleno à criança e adolescente.
- 12.05 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**
Erradicação do analfabetismo no Município.
- 12.06 - ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE CARENTE**
Incentivar os alunos carentes o ingresso no ensino superior.
- 12.07 - REEQUIPAMENTO DIDÁTICO E PEDAGÓGICO**
Incentivar o aprendizado com técnicas modernas de ensinosa.
- 12.08 - DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)**
Descentralizar a gestão financeira de recursos para agilizar as ações educacionais e reduzir os custos das unidades executoras do PDDE.
- 12.09 - APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ENSINO**
Atender às necessidades do sistema de ensino, através de serviços técnicos especializados.
- 12.10 - APOIO À INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL SEM FINS LUCRATIVOS**
Apoiar entidades educacionais sem fins lucrativos do município para eficientizar os serviços e melhorar o atendimento a população.
- 12.11 - REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO**
Equipar as unidades educacionais do município.
- 12.12 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-PDE**
Aumentar a qualidade da educação básica pública, enfrentando os problemas de rendimento, frequência e permanência do aluno na escola, a partir da mobilização social em torno do "Compromisso Todos pela Educação".



ANEXO II
LEI DO PLANO PLURIANUAL 2006/2009
RESUMO DOS PROGRAMAS DO PPA
Revisado para 2009

Função 13 – Cultura

Programas e Objetivos:

- 13.01 - **REVITALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO**
Preservar o patrimônio histórico do município e resgatar as tradições.
- 13.02 - **MUNICÍPIO CULTURAL**
Promover, preservar e incentivar a cultura do Município.

Função 15 – Urbanismo

Programas e Objetivos:

- 15.01 - **MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS**
Melhoria do desempenho nas atividades de coleta de lixo, limpeza urbana e outros serviços postos à disposição da população.
- 15.02 - **INFRA-ESTRUTURA URBANA**
Oferecer infra-estrutura à população demandatária de espaços, vias e serviços públicos.

Função 16 – Habitação

Programas e Objetivos:

- 16.01 - **HABITAÇÃO POPULAR**
Melhorar as condições habitacionais da população carente.
- 16.02 - **MORADIA DIGNA**
Oferecer, à população carente, meios de construir seu próprio lar.

Função 17 – Saneamento

Programas e Objetivos:

- 17.01 - **SANEAMENTO RURAL SIMPLIFICADO**
Oferecer melhores condições de higiene, saúde e preservação ambiental.
- 17.02 - **SANEAMENTO URBANO**
Ampliar o sistema de saneamento urbano, para melhorar a saúde e as condições sanitárias da população.



ANEXO II
LEI DO PLANO PLURIANUAL 2006/2009
RESUMO DOS PROGRAMAS DO PPA
Revisado para 2009

Função 18 – Gestão Ambiental

Programas e Objetivos:

- 18.01 - **AMPLIAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS**
Melhorar o abastecimento d'água e minimizar a seca.
- 18.02 - **ABASTECIMENTO DE ÁGUA EMERGENCIAL**
Oferecer água tratada a população urbana e rural.
- 18.03 - **GESTÃO AMBIENTAL**
Recuperar, revitalizar e preservar o meio ambiente, visando proporcionar uma melhor qualidade de vida à população.

Função 20 – Agricultura

Programas e Objetivos:

- 20.01 - **PROGRAMA NACIONAL DE AGRICULTURA FAMILIAR – PRONAF**
Melhorar as condições sócio-econômicas da população rural e difundir tecnologias de plantio, manejo e aproveitamento.
- 20.02 - **AMPLIAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE PRODUTOS PRIMÁRIOS**
Abastecer regularmente a população e melhorar a estrutura física existente.
- 20.03 - **PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS**
Estimular a produção rural, apoiando o homem do campo por meio de doação de sementes, mudas e fertilizantes, bem como incorporação de novas técnicas de cultivo e manejo do solo.
- 20.04 - **PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO**
Melhorar as condições sanitárias do rebanho, aumentar a produtividade e elevar o padrão sócio-econômico da população rural.
- 20.05 - **CAMPANHA DE VACINAÇÃO DE ANIMAIS**
Criadores de animais na zona rural.
- 20.06 - **PROMATA**
Promover o desenvolvimento rural, sócio econômico da população e melhoria dos índices de desenvolvimento humano.

Função 23 – Comércio e Serviços

Programas e Objetivos:

- 23.01 - **PROMOÇÃO DO TURISMO**
Incentivar o turismo no município.
- 23.02 - **APOIO AO PEQUENO EMPREENDEDOR**
Alavancar o desenvolvimento do Município pela indução à vocação empreendedora e especialização da gestão empresarial.



ANEXO II
LEI DO PLANO PLURIANUAL 2006/2009
RESUMO DOS PROGRAMAS DO PPA
Revisado para 2009

- 23.03 - REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES**
Realizar cursos em áreas de retorno rápido e em conformidade com as necessidades e vocações identificadas.
- 23.04 - MODERNIZAÇÃO DE FEIRAS LIVRES**
Ampliar, modernizar, reestruturar feiras livres e mercados.

Função 25 – Energia

Programas e Objetivos:

- 25.01 - ELETRIFICAÇÃO RURAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA**
Melhorar as condições sócio-econômicas da população rural e ampliar a área iluminada da população urbana para aumentar o conforto e a segurança.

Função 26 – Transportes

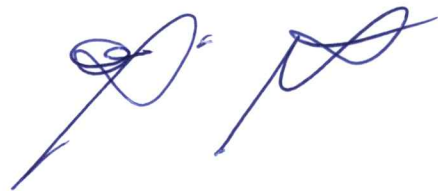
Programas e Objetivos:

- 26.01 - AMPLIAÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS E SINALIZAÇÃO URBANA**
Melhorar as condições de infra-estrutura na área de transporte no Município.
- 26.02 - ESTRADAS VICINAIS**
Melhorar as condições das estradas facilitando o fluxo do trânsito.

Função 27 – Desporto e Lazer

Programas e Objetivos:

- 27.01 - PROMOÇÃO DO DESPORTO E LAZER**
Oferecer esporte e lazer a população.
- 27.02 - DESPORTO AMADOR**
Assistir o desporto amador do município.



ANEXO III
LDO DE 2009
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

RISCOS FISCAIS

Riscos Fiscais são possibilidades de ocorrências de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas.

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Com o objetivo de buscar o compromisso com a implementação de um orçamento equilibrado a Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, estabeleceu que a Lei de Diretrizes Orçamentárias contém as metas fiscais, a previsão de gastos compatíveis com as receitas esperadas e avaliação dos passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas no momento da elaboração do orçamento e informar as providências a serem tomadas, caso eles se concretizem.

Os riscos fiscais são classificados em dois grupos: riscos orçamentários e riscos decorrentes da gestão dívida.

Os riscos fiscais orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade das receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

No caso da receita, pode-se mencionar, como exemplo, a frustração na arrecadação de determinado imposto, em decorrência de fatos novos e imprevisíveis à época da programação orçamentária, principalmente em função de desvios entre os parâmetros estimados e efetivados. Cabe ressaltar que tais parâmetros como a aceleração ou desaceleração da economia e a flutuação cambial, sofrem influências de variáveis fora da governabilidade da esfera municipal.

Por sua vez, as despesas realizadas pelo governo podem apresentar desvios em relação às projeções utilizadas para



ANEXO III
LDO DE 2009
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

elaboração do orçamento, que podem variar tanto em função do nível da atividade econômica quanto a fatores ligados a novas obrigações constitucionais e legais, por exemplo.

Como uma grande parte das despesas do Município decorre das obrigações constitucionais e legais e estas estão sujeitas a mudanças devido a alteração na legislação, o Município fica exposto a riscos orçamentários que se encontram fora de sua governabilidade.

Outro risco visível decorre do fato de os Municípios virem assumindo crescentemente maiores responsabilidades, sob mandamento constitucional, como por exemplo, municipalização das políticas de saúde, educação e assistência social.

Os riscos fiscais da gestão da dívida são oriundos de dois tipos diferentes de eventos. O primeiro, diz respeito à administração da dívida, ou seja, riscos decorrentes da variação da taxas de juros vincendos e de cambio. Já o segundo tipo se refere aos passivos contingentes, isto é, dividas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como os resultados de julgamento de processos judiciais que envolvam o Município.

Portanto, os riscos decorrentes dos passivos contingentes têm a característica de imprevisibilidade quanto à sua concretização, por haver sempre a possibilidade de o Município recorrer a todas as instancias judiciais para defender e comprovar a legalidade da ação pública, o que pode resultar na não-ocorrência do impacto fiscal. Mesmo na sua ocorrência de decisão desfavorável ao Município, o impacto fiscal dependerá da forma de pagamento a ser efetuada, podendo conforme o caso o precatório ser liquidado em dez anos com prestações anuais, iguais e sucessivas, conforme o artigo 78,



ANEXO III
LDO DE 2009
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

acrescido ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), por meio da Emenda Constitucional nº 30 de 13 de setembro de 2000.

Para permitir o gerenciamento dos resultados do comportamento dessas variáveis sobre as projeções orçamentárias, a Lei de Responsabilidade Fiscal. No artigo 9º, estabeleceu a avaliação bimestral das receitas, de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira com vistas a minorar o impacto restritivo ao cumprimento das metas fiscais fixadas na LDO, assegurando a tendência prevista e potencializando os efeitos positivos. A avaliação bimestral, justamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuadas a cada quadrimestre, permite que eventuais desvios, tanto da receita, quanto da despesa, sejam administrados ao longo do ano, de forma que os riscos que se materializam sejam compensados com a realocação ou redução de despesas.

No exercício de 2008 poderão vir a acontecer fatos que impliquem nos seguintes riscos fiscais:

1. Não atingimento das metas de arrecadação de receitas em decorrência de:

- a) Eventual redução do nível de atividade econômica do País, incluindo redução do nível de arrecadação;
- b) Flutuações na taxa de câmbio e/ou aumento da taxa de juros, que tragam reflexos para a economia, implicando em aumento do custo do serviço da dívida (juros e amortizações);
- c) Ocorrência de índices inflacionários diferentes daqueles previstos, que venham a prejudicar as metas fiscais.



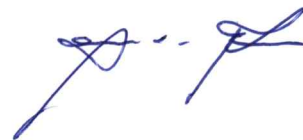
ANEXO III
LDO DE 2009
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

2. Ocorrência de epidemias, enchentes, secas, abalos sísmicos e outras situações de calamidade pública, ou emergencial, que impliquem em despesas não previstas, podem prejudicar as metas fiscais, especialmente o resultado primário.

3. Incremento da dívida previdenciária, decorrente de levantamentos decenais feitos pela fiscalização do INSS, que impliquem em novas confissões de dívida administrativa.

4. Ocorrência de decisões judiciais que impliquem em despesas não previstas ou orçadas em valor menor do que o montante imputado.

5. Baixo retorno da arrecadação da dívida ativa, no exercício de 2008, em decorrência de resposta insatisfatória dos esforços administrativos e demandas judiciais mais demoradas.



**ANEXO III
LDO DE 2009**

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

RISCOS FISCAIS

Riscos Fiscais são possibilidades de ocorrências de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas.

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Com o objetivo de buscar o compromisso com a implementação de um orçamento equilibrado a Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, estabeleceu que a Lei de Diretrizes Orçamentárias contém as metas fiscais, a previsão de gastos compatíveis com as receitas esperadas e avaliação dos passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas no momento da elaboração do orçamento e informar as providências a serem tomadas, caso eles se concretizem.

Os riscos fiscais são classificados em dois grupos: riscos orçamentários e riscos decorrentes da gestão dívida.

Os riscos fiscais orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade das receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

No caso da receita, pode-se mencionar, como exemplo, a frustração na arrecadação de determinado imposto, em decorrência de fatos novos e imprevisíveis à época da programação orçamentária, principalmente em função de desvios entre os parâmetros estimados e efetivados. Cabe ressaltar que tais parâmetros como a aceleração ou desaceleração da economia e a flutuação cambial, sofrem influências de variáveis fora da governabilidade da esfera municipal.

Por sua vez, as despesas realizadas pelo governo podem apresentar desvios em relação às projeções utilizadas para



**ANEXO III
LDO DE 2009**

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

elaboração do orçamento, que podem variar tanto em função do nível da atividade econômica quanto a fatores ligados a novas obrigações constitucionais e legais, por exemplo.

Como uma grande parte das despesas do Município decorre das obrigações constitucionais e legais e estas estão sujeitas a mudanças devido a alteração na legislação, o Município fica exposto a riscos orçamentários que se encontram fora de sua governabilidade.

Outro risco visível decorre do fato de os Municípios virem assumindo crescentemente maiores responsabilidades, sob mandamento constitucional, como por exemplo, municipalização das políticas de saúde, educação e assistência social.

Os riscos fiscais da gestão da dívida são oriundos de dois tipos diferentes de eventos. O primeiro, diz respeito à administração da dívida, ou seja, riscos decorrentes da variação da taxas de juros vincendos e de cambio. Já o segundo tipo se refere aos passivos contingentes, isto é, dividas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como os resultados de julgamento de processos judiciais que envolvam o Município.

Portanto, os riscos decorrentes dos passivos contingentes têm a característica de imprevisibilidade quanto à sua concretização, por haver sempre a possibilidade de o Município recorrer a todas as instancias judiciais para defender e comprovar a legalidade da ação pública, o que pode resultar na não-ocorrência do impacto fiscal. Mesmo na sua ocorrência de decisão desfavorável ao Município, o impacto fiscal dependerá da forma de pagamento a ser efetuada, podendo conforme o caso o precatório ser liquidado em dez anos com prestações anuais, iguais e sucessivas, conforme o artigo 78,



**ANEXO III
LDO DE 2009**

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

acrescido ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), por meio da Emenda Constitucional nº 30 de 13 de setembro de 2000.

Para permitir o gerenciamento dos resultados do comportamento dessas variáveis sobre as projeções orçamentárias, a Lei de Responsabilidade Fiscal. No artigo 9º, estabeleceu a avaliação bimestral das receitas, de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira com vistas a minorar o impacto restritivo ao cumprimento das metas fiscais fixadas na LDO, assegurando a tendência prevista e potencializando os efeitos positivos. A avaliação bimestral, justamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuadas a cada quadrimestre, permite que eventuais desvios, tanto da receita, quanto da despesa, sejam administrados ao longo do ano, de forma que os riscos que se materializam sejam compensados com a realocação ou redução de despesas.

No exercício de 2008 poderão vir a acontecer fatos que impliquem nos seguintes riscos fiscais:

1. Não atingimento das metas de arrecadação de receitas em decorrência de:

- a) Eventual redução do nível de atividade econômica do País, incluindo redução do nível de arrecadação;
- b) Flutuações na taxa de câmbio e/ou aumento da taxa de juros, que tragam reflexos para a economia, implicando em aumento do custo do serviço da dívida (juros e amortizações);
- c) Ocorrência de índices inflacionários diferentes daqueles previstos, que venham a prejudicar as metas fiscais.



ANEXO III
LDO DE 2009
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

2. Ocorrência de epidemias, enchentes, secas, abalos sísmicos e outras situações de calamidade pública, ou emergencial, que impliquem em despesas não previstas, podem prejudicar as metas fiscais, especialmente o resultado primário.

3. Incremento da dívida previdenciária, decorrente de levantamentos decenais feitos pela fiscalização do INSS, que impliquem em novas confissões de dívida administrativa.

4. Ocorrência de decisões judiciais que impliquem em despesas não previstas ou orçadas em valor menor do que o montante imputado.

5. Baixo retorno da arrecadação da dívida ativa, no exercício de 2008, em decorrência de resposta insatisfatória dos esforços administrativos e demandas judiciais mais demoradas.

